Lei nº. 1.588/2015
DE: 15.06.2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, por fonte de recurso, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao COMODORO-PREVI, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por fonte de recurso, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2015, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.558, de 17 de Dezembro de 2014:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2015
PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 – Comodoro-PREVI
Unidade: 01 – Comodoro-PREVI

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Encargos do Comodoro-PREVI
09.272.0082
4.4.90.51.00.00.0510: Obras e Instalações R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.0510: Equip. e Mat. Perm. R$ 15.000,00
Valor: R$ 35.000,00

Art. 3º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), abaixo descriminado:

Órgão: 12 – Comodoro-PREVI
Unidade: 01 – Comodoro-PREVI
Projeto/Atividade: 2.071 – Reserva Legal do RPPS
7.7.00.00.00.00.0510 – Reserva Legal do RPPS R$ 35.000,00
Valor Total: **R$ 35.000,00**

Art. 4º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.°, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal